Portaria nº 107/2018

Barueri, 17 de julho de 2018.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, Superintendente da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Portaria n.º 1.022/2017,

CONSIDERANDO a eventual contratação de empresas por meio de Chamamento Público;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão para julgar e analisar documentos e propostas apresentados em sessão de Chamamento Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Permanente Julgadora de Chamamento Público com a finalidade de instaurar, processar, dirigir e, julgar os processos administrativos envolvendo as contratações diversas de interesse desta Fundação, por meio de Chamamento Público;

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para composição da referida Comissão:

I – Presidente: Alexandre Massamy Viana, matrícula: 000361;

II – Membro: Ana Carolina de Sousa, matrícula: 000724;

III – Membro: Zilda Coelho dos Santos, matrícula: 201751.

Art. 3º. Designar como suplente o servidor Carmelita Vanda de Almeida, matrícula: 200945, para, no impedimento ou ausência de qualquer membro titular, assumir a vaga;

Art. 4º. Os trabalhos serão presididos pelo servidor Alexandre Massamy Viana, que representará a Comissão Permanente Julgadora de Chamamento Público da FIEB perante terceiros e outros órgãos da Administração Pública, podendo, inclusive, requerer informações, pareceres e diligências, visando o perfeito processamento e julgamento dos certames;

Art. 5º. Nas ausências ou impedimentos do Presidente, os atos ora delegados poderão ser exercidos pelo Suplente;

Art. 6º. O Presidente, os Membros e o Suplente responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão Permanente Julgadora de Chamamento Público da FIEB, salvo se a posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão;

Art. 7º. Os servidores designados desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e empregos, observada a legislação pertinente;

Art. 8º. O mandato dos membros da Comissão Permanente Julgadora de Chamamento Público será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação desta Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, cuja escolha ficará a critério do Superintendente da FIEB;

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as Portarias em contrário.

Art. 11. Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE